

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ESCLARECIMENTO

**1º Questionamento.**  Entendemos que a exigência do Item 10.11. Relativo à Qualificação Técnica e seus subitens, poderá ser comprovada através de declaração da licitante, demonstrando que possui parque gráfico próprio, em território nacional, indicando sua infraestrutura produtiva, operacional e sistêmica que atenda às necessidades pertinentes ao projeto do Conselho Federal de Odontologia – CFO para o Edital de Licitação Nº 06/2023, além de Atestados relativos a confecção de documentos de segurança em papel que corroborem para a comprovação de sua atividade principal constante do Contrato Social vigente. É esse o entendimento?

1ª Resposta.

Não, tendo em vista que será necessária "*a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado*" que contrataram os  serviços da licitante. Assim, a comprovação não poderá ser feita por autodeclararão da licitante, mas sim por documento expedido por pessoa jurídica que tenha contratado a licitante nos termos do item 10.11 e seus subitens do Edital.

Brasília, 27 de Julho de 2023.

JOSE ALVES M JUNIOR

Pregoeiro